



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

EDITAL Nº 12/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS PAULISTA, nomeado pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 5 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 1.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado IFPE 2020.2, para os cursos Tecnológicos em Processos Gerenciais e Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Os cursos são na modalidade presencial, ofertados pelo IFPE Campus Paulista, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1. Serão oferecidos cursos Tecnológicos em Processos Gerenciais e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, para o segundo semestre letivo do ano de 2020, no IFPE Campus Paulista.

1.2. O(a) candidato(a) deve estar atento às modalidades que estão sendo ofertadas.

1.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, optando apenas por um dos cursos ofertados, através dos editais do IFPE Campus Paulista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderá inscrever-se para concorrer a um dos cursos Tecnológicos, o(a) candidato(a) que possua certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou, e que tenha realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas edições dos anos: 2017, 2018 ou 2019.

2.2. Caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, o(a) candidato(a), mesmo aprovado(a), estará na condição de desclassificado(a) e poderá sofrer penalidades civis e criminais.

A blue ink signature, likely of the Director General, is written in a cursive style.

2.3. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada a partir de 10/11/2020, conforme calendário específico disposto no Edital de Matrícula, que será publicado no sítio eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, e as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824/2012, e as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e as alterações introduzidas pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e com a Resolução nº 025/2019-CONSUP homologada pela Resolução nº 033/2020-CONSUP, o IFPE reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno, nas diversas modalidades de ensino, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública, observadas as seguintes condições:

3.1.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 3.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas, e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizada aos candidatos aprovados, pelo serviço social do Campus Paulista.

3.1.2. Proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.2. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência, 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das

vagas de que trata o inciso II do subitem 3.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular). Nesse laudo médico, deverá estar explícito que a deficiência atestada não comprometerá as atividades acadêmicas, que ora, o candidato assumirá, ao iniciar o curso.

3.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas, os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública, mesmo se o custeio da formação for proveniente de bolsa integral.

3.6. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa MEC nº18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e na Resolução nº 025/2019-CONSUP/IFPE, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.7. Os critérios de remanejamento entre as diversas ações afirmativas observem o disposto no art. 15, da Portaria MEC nº 18/2012, consolidada.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas segue legenda:

QUADRO 1	
PPI	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em PE, censo IBGE 2010)
PcD	Pessoa com Deficiência (9,86 % em PE, censo IBGE 2010)



4.2 CURSOS TECNOLÓGICOS DE NÍVEL SUPERIOR - PARA CANDIDATOS(AS) COM ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE CONCLUÍDO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA.

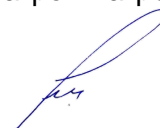
QUADRO 2 – CURSOS TÉCNOLÓGICOS DE NÍVEL SUPERIOR										
CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
		RENDA PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTE DA RENDA				
		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
		VAGAS GERAIS	PcD	VAGAS GERAIS	PcD	VAGAS GERAIS	PcD	VAGAS GERAIS	PcD	
Tecnológico em Processos gerenciais Noite	16	7	1	3	1	7	1	3	1	40
Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Manhã	16	7	1	3	1	7	1	3	1	40

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>, no período **de 08/10/2020 a 13/10/2020**.
- 5.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Vestibular simplificado.
- 5.3 Para proceder à sua inscrição no Vestibular simplificado, o(a) candidato(a) deverá:
- 5.3.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 5.3.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>, no link do Vestibular Simplificado 2020.2 do IFPE Campus Paulista, inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros.
- 5.3.3 Na janela da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o curso que deseja concorrer.
- 5.3.4 Após selecionar o curso desejado, será aberto o Formulário de Inscrição a ser preenchido com os dados exclusivos do(a) candidato(a), que deverá preencher todos os dados solicitados, inclusive o Questionário Socioeconômico.
- 5.3.5 O cadastro para a inscrição no Vestibular Simplificado 2020.2, do IFPE Campus Paulista, é autoexplicativo. Nele, o(a) candidato(a) ou seu responsável legal assume a veracidade de todas as informações prestadas por meio do preenchimento dos campos obrigatórios (nome civil completo, filiação, endereço completo com rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP, número da carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a), data de nascimento, e se pessoa com deficiência, curso/turno/entrada, se cotista, etc.).
- 5.3.6 Anexar documento comprobatório da nota do ENEM e do comprovante de conclusão do ensino médio ou documento equivalente das informações constantes no item 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).



- 5.3.7 Caso não seja possível anexar o documento comprobatório de conclusão do ensino médio, o(a) candidato(a) poderá anexar DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo A deste Edital).
- 5.3.8 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do(a) candidato(a), carimbo e a assinatura do(a) responsável pela escola, quando no caso do histórico escolar, e deverá ser digitalizado na íntegra, devendo garantir a nitidez do documento e não possuir rasuras.
- 5.3.9 Apresentar o original do documento utilizado na inscrição para a conferência no momento da matrícula por um(a) servidor(a) do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e impedido(a) de realizar a matrícula.
- 5.3.10 Para fins desta seleção pública simplificada, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.
- 5.3.11 Recomenda-se aos(as) candidatos(as) e/ou aos seus responsáveis legais, que leiam todas as informações constantes no Formulário de Inscrição preenchido, antes de realizarem a inscrição.
- 5.3.12 Quando se tratar, também, de inscrição realizada por terceiros, a pedido do(a) interessado(a), todas as informações registradas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando, ele(a), com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.3.13 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio de seu login e senha no sistema, até o encerramento das inscrições.
- 5.3.14 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.




- 5.3.15 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.
- 5.3.16 O número do CPF solicitado no subitem 5.3.15 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.
- 5.3.17 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, onde poderá optar apenas por um curso. A mais recente será utilizada para fins de classificação, caso seja identificada mais de uma inscrição do candidato(a).
- 5.3.18 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste vestibular simplificado e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.3.19 Serão indeferidas as inscrições que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.
- 5.3.20 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:
- 5.3.20.1 Com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
 - 5.3.20.2 Sem o nome do(a) candidato(a);
 - 5.3.20.3 Sem o carimbo e a identificação da escola;
 - 5.3.20.4 Sem a assinatura do(a) responsável pela escola;
 - 5.3.20.5 Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
 - 5.3.20.6 Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
 - 5.3.20.7 Documentos com rasuras.



- 5.4 O(A) candidato(a), ou seu responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade, é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.5 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.
- 5.6 Os(As) candidato(a)s que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no item 3.
- 5.7 O IFPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 5.8 No dia 26 de outubro de 2020, a partir das 17 horas, a comissão organizadora do certame disponibilizará a lista de candidatos inscritos (em ordem alfabética, em caráter preliminar e sem caráter classificatório) – contendo número da inscrição, seu nome, nome do curso pretendido e média calculada com base no ENEM – no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>.
- 5.9 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

6. DO NOME SOCIAL

- 6.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido:
- 6.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do sítio eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>, no link Solicitação (via upload), preenchendo o requerimento de tratamento por nome social, fundamentando a solicitação por meio do envio à Comissão do Vestibular Simplificado 2020.2, do IFPE Campus Paulista, os documentos a seguir:
- 6.2.1 Requerimento de Tratamento por Nome Social (ANEXO B), devidamente preenchido;



- 6.2.2 Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); e,
- 6.2.3 Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 5.3.10 deste edital.
- 6.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.
- 6.4 O envio da documentação descrito no subitem 6.2, deverá ocorrer no período de **08/10/2020 a 13/10/2020**.
- 6.5 As publicações referentes aos candidatos transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 6.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no subitem 6.2, será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Para os(as) candidatas(os) que concorrem a vagas para os cursos Tecnológicos em Processos Gerenciais e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a classificação dar-se-á através da nota obtida do aproveitamento da MÉDIA aritmética da pontuação das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo válidas as notas das edições de 2017, 2018 ou 2019, considerando-se a nota da maior pontuação da nota geral do ENEM, sendo aceita apenas uma nota por candidato.
- 7.2 Além do exposto pelo item 7.1, a aprovação no concurso para os cursos tecnológicos está condicionada à comprovação da conclusão do ensino médio até a data da matrícula.
- 7.3 Em caso de empate, havendo candidato(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele(a) que, nesta ordem, obtiver:
- 7.4 Maior pontuação da nota da prova de redação do ENEM;



7.5 Ser o(a) candidato(a) com maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS E SUAS RESPECTIVAS MÉDIAS

- 8.1 A relação preliminar dos candidato(as) inscritos(as) será divulgada, no dia **26 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>
- 8.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, ou referente as MÉDIAS obtidas, no dia 27 de outubro de 2020, através do requerimento (modelo Anexo A), encaminhado à Comissão Organizadora do vestibular simplificado 2020.2, do IFPE Campus Paulista, através do email: vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br.
- 8.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A relação dos(as) APROVADOS(AS) será oficialmente divulgada no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/> , **com previsão de divulgação no dia 30/10/2020**, após às 12h.
- 9.2 O IFPE disponibilizará, a partir do dia **30/10/2020**, após às 12h, no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>, a consulta que possibilita a cada candidato(a) ter acesso ao resultado por ele(a) obtido. Para isso, é necessário usar a senha cadastrada no ato da inscrição.
- 9.3 As divulgações pela mídia televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial. O(a) candidato(a) APROVADO(A) no vestibular simplificado deverá entregar envelope lacrado, com toda documentação comprobatória, e identificado, ao IFPE Campus Paulista, no ato da matrícula, nos dias e horários previstos no Edital de Matrícula, que será publicado no sítio eletrônico



<https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>, para realização de sua matrícula obrigatória.

- 9.4 O(a) candidato(a) APROVADO(A) em cursos do IFPE, sobre os quais versa este Edital, poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turno matutino).
- 9.5 Qualquer recurso com relação aos resultados do vestibular simplificado (classificação e reclassificação) só será aceito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a ser iniciado no primeiro dia útil após a divulgação de cada evento, das 0h01 às 23h59, através de requerimento (Anexo A), encaminhado para o e-mail vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br.
- 9.6 Esse prazo de 24h também será dado inclusive para os(as) candidatos(as) inelegíveis às vagas reservadas pelo critério de renda, que terão que comprovar com os documentos solicitados no questionário socioeconômico.

10. DA MATRÍCULA


- 10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no vestibular simplificado 2020.2, do IFPE Campus Paulista, deverá ficar atento(a) ao Edital de matrícula, que será disponibilizado no sítio eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>.
- 10.2 No Edital de Matrícula constarão todas as informações referentes ao calendário de matrícula do campus, documentação e procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.
- 10.3 A não comprovação, pelo(a) candidato(a), da condição de cotista descrita no item 3 deste Edital, no período de efetivação da matrícula, deixa-o(a), portanto, apenas na lista de classificação geral, concorrendo à vaga da ampla concorrência.
- 10.4 O(a) candidato(a) incluído(a) nessa situação também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando apenas vaga na ampla concorrência.
- 10.5 Serão feitas tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.



- 10.6 No caso de não ter inscritos(as) e/ou aprovados(as) para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 025/2019- CONSUP/IFPE, que foi homologada pela Resolução nº 033/2020- CONSUP/IFPE.
- 10.7 É facultado ao Campus Paulista, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo Campus, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 O(a) candidato(a) ao Vestibular Simplificado IFPE 2020.2, do IFPE Campus Paulista, torna-se inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como aceita os termos do Edital deste Vestibular Seletivo e com eles concorda.
- 11.2 O(a) estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE desde que sejam de Níveis de Ensino diferentes ou de aprofundamento (Pós-Graduação).
- 11.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e Editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE e pertinentes ao Vestibular Simplificado 2020.2 do IFPE Campus Paulista, objeto deste Edital.
- 11.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a Comissão Organizadora através do e-mail vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br ou pelo telefone (81) 9.9188-9875.
- 11.5 Os Casos omissos serão julgados pela Comissão do Vestibular Simplificado 2020.2, do IFPE Campus Paulista.



George Alberto Gaudêncio de Melo
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA/HORA	LOCAL
1	Publicação de aviso de Edital	06/10/2020	D.O.U.
2	Publicação do edital	07/10/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
3	Período de Inscrição	08/10 – 13/10/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
4	Análise dos documentos	13/10 – 23/10/2020	https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
5	Lista de candidatos inscritos e suas médias	Lista preliminar 26/10/20	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
6	Interposição de recursos	Recursos 27/10/20	Endereço eletrônico vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br
7	Lista de candidatos inscritos e suas médias	Lista Final 30/10/20	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
8	Divulgação dos Aprovados	30/10/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
9	Matrículas obrigatórias	10/11/20	Conforme calendário disposto no edital de matrícula do IFPE campus Paulista
10	Matrículas obrigatórias (retardatários)	11/11/20	Conforme calendário disposto no edital de matrícula do IFPE campus Paulista
11	1ª Reclassificação	Publicação 13/11/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/

		Matrículas 17/11/2020	IFPE campus Paulista
11	2ª Reclassificação	Publicação 18/11/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
		Matrículas 20/11/2020	IFPE campus Paulista
12	Início das aulas	18/11/2020	

ANEXO A – REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, CPF nº _____, inscrito no vestibular 2020.2 do campus Paulista sob o número _____, no curso de _____, no turno _____, solicito recurso da etapa/resultado _____, do vestibular, divulgado no endereço eletrônico _____ em _____ (data/hora), pelos seguintes motivos:

Descrever os motivos pelos quais solicita a revisão/correção

Deste modo solicito que:

Descrever qual o resultado desejado

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do candidato(a) ou responsável

ANEXO B – REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual), poderá requerer o atendimento pelo nome social durante o Vestibular seletivo, conforme disposto no subitem 3.1 do Edital.

Nome Civil:		
Nome Social:		
CPF:	Inscrição Nº:	Data de Nascimento:
E-mail:		Telefone:

Declaro para fins de tratamento a solicitações referentes ao vestibular 2020.2 e no ato da matrícula, que desejo tratamento conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a realização das matrículas do Vestibular 2020.2, o seguinte ambiente sanitário:

Masculino

Feminino

Caso o(a) candidato(a) seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do(a) requerente.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos	
Eu _____, CPF nº _____, autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social no Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 do IFPE Campus Paulista.	
	X _____ Assinatura dos pais ou responsável (reconhecida em cartório)

Nestes termos.

Peço Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do requerente